

ETP-ACP - 22023

Código de validação: D53283D2A3

## ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE JORNAIS DIGITAIS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pretende-se adquirir a assinatura de jornais locais, com acessos nas versões digitais, por ser um meio indispensável de informação diária, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA em tomar ciência dos fatos políticos, econômicos, financeiros e sociais, notadamente àqueles ligados ao Poder Judiciário. A prática da distribuição dos jornais para setores estratégicos da instituição já é comum na instituição.

a) Jornais digitais locais: O Imparcial e Jornal Pequeno.

A contratação do fornecimento por uma única empresa tornará mais eficiente e eficaz a fiscalização do contrato e a entrega efetiva do objeto.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O jornal como veículo de informação, seja impresso ou digital, é um meio indispensável de informação diária para as assessorias de comunicação do Poder Judiciário do Maranhão. Por meio desse importante veículo é possível ter conhecimento acerca do que é divulgado sobre o Poder Judiciário e demais instituições do Sistema de Justiça, além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem no Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA.

Desta forma, setores estratégicos do TJMA – Gabinetes de desembargadores (as), Presidência e Assessorias de Comunicação - podem tomar conhecimento dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Comunicação da Presidência

acontecimentos e dos fatos diários e traçar estratégias comunicacionais, a fim de divulgar ações e informações institucionais do TJMA e promover a transparência do Poder Judiciário.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Assessoria de Comunicação da Presidência – Isabella Carolina Silva e Silva

### 3.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA  
Assessora-Chefe da Assessoria de Comunicação da Presidência,  
mat. 198986

THAISE ADRIANA MARTINS SOUZA, Auxiliar Judiciária, ora  
exercendo cargo em comissão de Assessora de Comunicação da  
Presidência, mat. 105544

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação poderá ser realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme art.75, II, da Lei n. 14.133/2021.**

4.2 A Unidade de Fornecimento será "mensal" e o regime adotado será "empregada por preço global".

4.3 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº **14.133/2021.**

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que não ultrapasse o limite da dispensa em razão do valor previsto no art. 75, inciso II,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Comunicação da Presidência

da Lei nº 14.133/2021;

4.5. A contratada não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

4.6. A contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre.

4.7. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pelo TJMA.

4.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá:

4.8.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.8.2 Destinar, adequadamente, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto em Resolução CONAMA vigente.

4.9 Além disso, são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.9.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.9.2 Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.9.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.9.4 Outras formas vedadas pelo Poder Público.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza-se como serviço que não possui restrição de mercado. A Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ficará responsável pela cotação do valor final.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução deve permitir à Contratante:

6.1.1 Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

6.1.2 Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados;

6.1.3 Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

6.2 O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

6.2.1 Não será aceito o fornecimento de apenas um login e uma senha para acesso concomitantes às assinaturas digitais, caso o acesso simultâneo impeça o acesso de um dos usuários.

6.3 A unidade de fornecimento utilizada é a "mensal", assim, respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções, com alteração no valor da Nota Fiscal a partir do mês da ocorrência.

6.4. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da Presidência**

quantidades estimadas, devendo a contratada manter os preços pactuados.

6.4.1. As previsões de que tratam os subitens anteriores só poderão ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Considerando que para o ano de 2022 foram adquiridos 30 acessos, em função do quantitativo de desembargadores (as) e setores estratégicos, para esta contratação estima-se 36 acessos, uma vez que houve acréscimo no último ano da nomeação de desembargadores (as) no TJMA.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Os custos totais finais serão verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente, Coordenadoria de Material e Patrimônio.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ASSINATURAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (12 MES
Jornal Pequeno(digitais)	36 unidades		
Jornal Imparcial(digitais)	36 unidades		



## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto será adquirido em grupo único, já que se tratam de itens da mesma natureza, evitando-se, desse modo, a pulverização de contratos. Além disso, a aquisição das assinaturas com uma única empresa acarreta economicidade, atendendo ainda ao princípio da eficiência, uma vez que se evita a contratação de várias empresas e a necessidade de gerir todos os respectivos contratos resultantes.

## 10. ALINHAMENTO DO OBJETO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação harmoniza-se com as necessidades do TJMA estando alinhado com o macrodesafio “Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade” e com objetivo estratégico “II - Pilar Processo e Estrutura - Comunicação Institucional → Aprimorar a Comunicação Institucional” definidos no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual 2021-2026.

## 11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

11.1 Com a contratação espera-se manter a alta gestão, e especialmente a Assessoria de Comunicação do TJMA, atualizadas, em tempo real, acerca de informações estratégicas, políticas, sociais e financeiras, possibilitando a tomada de decisão e a elaboração de contra respostas tempestivas.

## 12. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

12.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Comunicação da Presidência

ambiente do órgão para a solução ser contratada, tendo em vista que a solução proposta demandará apenas acesso à Internet por meio de computadores, tablets, smartphones e similares.

Infraestrutura Tecnológica - Não é necessário.

Infraestrutura Elétrica - Não é necessário.

Logística de Implantação - Não é necessário.

Espaço Físico – Não é necessário.

Mobiliário - Não é necessário.

Impacto Ambiental - Obedecerá aos critérios mínimos de sustentabilidade.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Considerando a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis, e alinhado ao cumprimento da meta “Redução de gastos com serviços gráficos”, a partir desta contratação, foi descartada a aquisição de jornais impressos.

Desta forma, não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da Presidência**

A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail (via digital) para as devidas providências quanto ao pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Toda a manipulação e divulgação da informação deverá ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados.

## **14. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente demanda se encontra cadastrada no Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão – Exercício 2023.

## **15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO**

15.1 Assim, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, sugerimos licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, conforme art.75, II, da Lei n. 14.133/2021, combinado com a PORTARIA-GP-812/2022 .**

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Com base nas informações levantadas nos estudos preliminares e considerando que se trata de produto essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário Estadual para a sociedade, a equipe de planejamento considera viável a contratação, em termos de mercado, orçamento e legalidade.





## 17. RESPONSÁVEL

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA, mat. 198986 - Assessora-chefe da Comunicação da Presidência

São Luís, 3 de fevereiro de 2023.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da Presidência**

**ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA**  
Assessora Chefa da Assessoria de Comunicação da Presidência  
Assessoria de Comunicação da Presidência  
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/02/2023 12:35 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



ETP-ACP - 22023 / Código: D53283D2A3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente